



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 141, de 6 de dezembro de 2016

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Terra Paraná”, implantado na Chácara nº 13.B, com área de 93.401,79m² (noventa e três mil quatrocentos e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), oriunda da unificação das chácaras nºs 11, 12 e 13-A, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, localizada no Bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 16.613 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 26.228,30m² (vinte e seis mil duzentos e vinte e oito metros e trinta decímetros quadrados), equivalente a 28,08% (vinte e oito inteiros e oito centésimos por cento) da área loteada, correspondente às vias públicas do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o seu § 4º e com o inciso I do artigo 18 da Lei 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 13.044,08m² (treze mil quarenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), correspondentes a 13,97% (treze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de uso institucional:

- a) lote nº 410 da quadra nº 24, com área de 3.783,90m²;
- b) lote nº 270 da quadra nº 29, com área de 294,08m²;
- c) lote nº 425 da quadra nº 32, com área de 5.830,88m², contendo uma área de mata com 1.800,44m²;
- d) lote nº 569 da quadra nº 35, com área de 3.135,22m², contendo uma área de mata com 646,60m².

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

